



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 048/2011-CJCI

Belém, 08 de agosto de 2011.

Processo n.º 2011.7.002586-7

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de.

Senhor (a) Juiz(a),

Considerando que em expediente encaminhado a esta Corregedoria de Justiça, o Dr. João Augusto de Oliveira Júnior, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém, alegou não ser de sua competência efetuar o controle estatístico das condenações criminais do Estado, recomendo que V. Ex.ª se abstenha de remeter às Varas de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém, as sentenças, denúncias e certidões de trânsito em julgado dos réus condenados nessa Comarca.

Atenciosamente,

Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior